



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

*Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos
Rua Goiás 229 / 801 - Centro - CEP 30190-030 - Bel
o Horizonte / MG
Fone: 3237-6284 / 3226-2182 Fax*

Belo Horizonte, 07 de junho de 2010
DEARHU - Ofício nº 374/2010

Senhora Presidente:

Em atenção ao Of.PRES/nº. 29/2010, de 19.05.2010, protocolizado neste Tribunal na mesma data, referente ao abono do ponto do dia 12.05.2010, para servidores da Justiça de 1ª Instância que aderiram à greve, encaminhamos-lhe, por cópia, decisão do Ex.^{mo} Sr. Desembargador-Presidente, datada de 02.06.2010.

Atenciosamente,

Neuzas das Mercês Rezende
Diretora-Executiva de Administração de Recursos Humanos

II.^{ma} Sra.
Sandra M. Silvestrini de Souza
Presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça de Minas Gerais
Capital



SERJUSMIG
SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, quarta-feira, 19 de maio de 2010.

Of. PRES/ nº. 29/2010.

Assunto: Abono do Ponto relativo à Paralisação dos Servidores

Ao

Exmo. Sr.

Des. Sérgio Antônio de Resende

DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CAPITAL/MG

A DEARHU
31 / 05 / 10
Des. SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE
Presidente

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

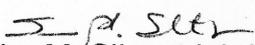
O SERJUSMIG – Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais, entidade de classe à qual compete a defesa dos interesses individuais e coletivos da categoria, nos termos dos artigos 5º, inciso XXXIV, alínea “a” c/c art. 8º, inciso III da Constituição da República, vem expor reivindicar o seguinte:

Conforme devidamente comunicado a V.Exa., aconteceu, no dia 12 de maio de 2010, uma paralisação das atividades dos Servidores da Justiça de 1ª Instância de Minas Gerais, por deliberação de Assembléia Geral da Categoria, realizada em 1º de maio do corrente.

Os motivos da paralisação foram, especialmente, a decisão da Corte Superior de 28 de abril, relativa à negativa do retroativo do adicional de desempenho; as promoções verticais em atraso; a necessidade de majoração do vale lanche e da concessão de recomposição salarial à categoria.

Sendo assim, diante do direito assegurado no artigo 37, inciso VI, da Constituição Federal, bem como nas recentes decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento de Mandados de Injunção relativos ao exercício do direito de Greve do Servidor Público Civil, que determinam a aplicação, no que couber, dos dispositivos da lei 7.783/89, o SERJUSMIG requer o abono do ponto dos Servidores da Justiça de 1ª Instância que aderiram à greve por tempo determinado, paralisando as atividades no dia 12 de maio do corrente ano.

Atenciosamente,


Sandra M. Silvestrini de Souza
Presidente



Sr. Presidente

A despeito da alusão feita pelo SERJUSMIG às "recentes decisões" proferidas pelo STF, não há inovação em matéria de greve de servidores públicos. Admite-se a legalidade do movimento grevista, desde que observados os requisitos previstos na Lei 7.783/89.

Quanto à solicitação formulada no expediente retro, cumpre-nos registrar que, na ocasião da greve realizada pelos servidores da Justiça de 1ª Instância, com paralisação das atividades no dia 21.10.2010, houve autorização dessa Presidência para abonar o dia, mediante reposição, adotando-se, por analogia, a decisão da Corte Superior no julgamento do Mandado de Segurança nº 1.0000.07.463660-1/000.

Não obstante, conforme entendimento entre essa Presidência e o Sindicato dos servidores da Justiça de 2ª Instância, SINJUS, ficou estabelecido que os dias não trabalhados pelos servidores, em greve ocorrida no segundo semestre de 2009, seriam abonados sem nenhuma contraprestação.

Ademais, quando da greve dos servidores ocupantes do cargo/especialidade Oficial de Justiça Avaliador, realizada no período de 16.11 a 15.12.2009, a Administração desta Casa, mediante acordo estabelecido com o SINDOJUS, resolveu abonar os dias não-trabalhados, desde que os servidores grevistas cumprissem, até 31.01.2010, impreterivelmente, todos os mandados pendentes, distribuídos durante o período da greve.

A consideração de V.Ex.ª

Em 02.06.2010



Neuza das Mercês Rezende
Diretora-Executiva
DEARHU

Autuado
R. H. 02.06.10
ANTONIO DE REZENDE
Presidente